



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 38 /2023

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. No caso dos profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput deste artigo, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Teófilo Otoni /MG, 18 de maio de 2023.


Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Protocolo Nº 358
Anexo I

Data 22/05/23

Hora 16:33


Secretária

A secretária
27/05/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente,
Demais integrantes desta egrégia Casa Legislativa.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição de lei, consistente em solicitação de autorização legislativa para concessão de fixação e pagamento de novo Piso Salarial Profissional da Educação Básica para o ano de 2023.

Trata-se de definição de novo valor definido pelo Ministério da Educação do Governo Federal, editado em 16 de janeiro de 2023, com percentual de reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), sendo que o valor passou de R\$ 3.845,63 para atuais R\$ 4.420,55 para 40 horas semanais trabalhadas.

Como o próprio texto da proposição enfatiza, no caso de profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput deste artigo, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

Esta lei municipal, acaso aprovada, retroagirá efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Assim, esperando contar com o apoio dessa Casa Legislativa, aprovando a proposição que ora apresentamos, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Teófilo Otoni/MG, 18 de maio de 2023.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni